



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 098/2015 ANO VI

Divulgação: quarta-feira, 03 de junho de 2015

Publicação: segunda-feira, 08 de junho de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro  
Corregedor

Frederico Braga Viana  
Secretário Especial do Presidente

## PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO PRESIDENTE

Deferindo:

- suspensão do gozo de 15 (quinze) dias de férias anuais do Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, referentes ao 1º semestre de 2015, previsto para o período de 15/06/2015 a 29/06/2015, por necessidade do serviço.

Expedindo Título Declaratório:

- em favor da servidora Tatiana Reis Teixeira Silva, JME 0435-9, do direito ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, a partir de 01/06/2015, referente ao adicional de desempenho, nos termos da Lei nº 18.581/09 e Resolução nº 634/10 – TJMG c/c Resolução nº 95/10 TJMMG.

## SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Anny Margareth Pereira Lucas, JME 0398-0, 01 (um) dia útil, em 23/04/2015;

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela Maria Luiza Silveira Vaz, JME 0344-1, 01 (um) dia útil, em de 20/05/2015.

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

### PRESIDÊNCIA

### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

### MATÉRIA CÍVEL

#### AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0010266-42.2011.9.13.0001

Agravante: José Carlos Barbosa

Advogados: Vinicius Ganzaroli de Avila (OAB/MG 084861) e outro

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça. Sobrestado o Agravo em Recurso Extraordinário interposto para o colendo Supremo Tribunal Federal, nos termos da legislação em vigor.

#### AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000037-12.2014.9.13.0003

Agravantes: Metiazuel Rodrigues Galvão

Sancho Ferreira dos Santos

Advogado: Mauro Lúcio da Silva (OAB/MG 138756)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

MATÉRIA CÍVEL  
SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Segunda Câmara, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Segunda Câmara, designada para o dia 11/06/2015 (QUINTA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.  
Belo Horizonte, 03 de junho de 2015.  
Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0000843-22.2015.9.13.0000

Referência: Processo n. 0001961-64.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Rodrigo Freire Nogueira

Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346)

Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0000602-48.2015.9.13.0000

Referência: PJe n. 1000004-71.2015.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Agravante: Daniel Antônio Pereira

Advogado: Anderson Abreu de Freitas (OAB/MG 070881)

Agravados: Estado de Minas Gerais

Comandante da 14ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais

Comandante-Geral da PMMG

APELAÇÃO

Processo n. 0001156-11.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Apelado: Marco Aurélio Martins

Advogados: Carlos Henrique Floriano Neto (OAB/MG 148552) e outros

APELAÇÃO

Processo n. 0001406-41.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Alessandro Augusto da Silva

Advogado: Henrique Adriano da Silva Teixeira (OAB/MG 145504)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

---

**CORREGEDORIA**

---

**Portaria nº 33/2015-CJM**

*Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

#### RESOLVE:

Art 1º Fica designado o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS**, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 08/06/2015 às 8h do dia 15/06/2015**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Nathália Maria Cekiera de Moraes, jme 0555-5.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2015.

(a) *Juiz Fernando José Armando Ribeiro*  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

---

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME  
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

**AVISO:** Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

---

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

37843MG => 5; 39558MG => 5; 40402MG => 5; 43021MG => 3; 48244MG => 25; 56822MG => 18; 57887MG => 14, 15, 16; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 23, 24, 25, 26, 27; 79546MG => 4; 79837MG => 4; 80888MG => 4; 81496MG => 4; 82331MG => 4; 85662MG => 7, 19; 86517MG => 8, 10; 88935MG => 2; 90720MG => 20; 91153MG => 5, 8, 9, 10; 94311MG => 14; 96346MG => 16, 26; 96347MG => 26; 96712MG => 6; 99474MG => 2; 101172MG => 21; 101508MG => 29; 102307MG => 11; 102335MG => 4; 102722MG => 6; 106073MG => 28; 106114MG => 5, 8, 10, 20; 107966MG => 2; 109004MG => 1, 5, 8, 9, 10; 109709MG => 4; 110090MG => 24; 111515MG => 15, 22; 112330MG => 2; 112708MG => 6; 113816MG => 27; 118217MG => 17; 118505MG => 9; 121228MG => 18; 124631MG => 13; 125965MG => 12; 127377MG => 21; 131560MG => 23; 132150MG => 4; 132967MG => 21, 27; 134707MG => 2; 134718MG => 5, 8, 10; 139532MG => 5, 8, 10; 139849MG => 5; 145316MG => 16, 26; 148552MG => 6; 154619MG => 24; 154999MG => 26; 158071MG => 17;

---

---

### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000388-54.2015.9.13.0001

Exequente: Fabiana Coelho Simoes, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intimado o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, devendo instruí-la com os documentos imprescindíveis à propositura da ação, quais sejam, cópias da sentença e da certidão de trânsito em julgado, sob pena de indeferimento da inicial, conforme preceitua o art. 284, parágrafo único, do CPC. Adv.: Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandão.

2 - 0000398-35.2014.9.13.0001

Autor: Cb Dorvalino Goncalves Borges, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao apelado/autor para contrarrazões. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte.

3 - 0000492-46.2015.9.13.0001

Autor: Cb Ronald Dornelas da Paixao, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada a abertura de vista ao autor para, caso queira, impugnar a contestação. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Walter de Almeida.

4 - 0000785-50.2014.9.13.0001

Autor: Cb Jose Augusto de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Preenchidos todos os requisitos, fica recebido o recurso de apelação no duplo efeito. Adv.: Edmundo Diniz Alves, Fabiano Augusto Rodrigues Ribeiro, Frederico Guimaraes Fonseca, Hamilton Gomes Pereira, Helberth Rodrigues Ribeiro, Ione de Paula Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Lorena Nascimento Ramos de Almeida, Mauricio de Deus Lopes.

5 - 0001026-24.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Antonio Vigilato, Réu: Estado de Minas Gerais, => Preenchidos todos os requisitos, fica recebido o recurso de apelação no duplo efeito. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Fabiana Coelho Simoes, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Jerusa Drummond Brandao, Julio Cezar Goncalves Ricier, Natallia de Assis Lopes, Rebeca Ribeiro Alcantara, Selma Pimenta Soares.

6 - 0001150-07.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Douglas Medice Rocha, Réu: Estado de Minas Gerais, => Preenchidos todos os requisitos, fica recebido o recurso de apelação no duplo efeito. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

7 - 0001307-77.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Pablo Coelho Marzano, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao apelado/autor para contrarrazões. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

8 - 0002045-65.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Joao Luiz Garbim, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado; Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais fica arbitrado em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Jerusa Drummond Brandao, Khalil Figueiredo Abdalla, Natallia de Assis Lopes.

9 - 0002136-58.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Paulo Rodrigues Chagas, Réu: Estado de Minas Gerais, => Preenchidos todos os requisitos, fica recebido o recurso de apelação no duplo efeito. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Jordao Nunes Neves.

10 - 0002963-69.2014.9.13.0001

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Impugnado: 3º Sgt Joao Luiz Garbim, => Julgado parcialmente procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais); Condenado as partes em sucumbência recíproca no que tange às custas processuais, todavia, isentos dos pagamentos, eis que foi concedido ao impugnado a justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50, bem como a isenção Estatal encontra respaldo no art. 10, inciso I da Lei nº 14.939/03. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Jerusa Drummond Brandao, Khalil Figueiredo Abdalla, Natallia de Assis Lopes.

#### MATÉRIA CRIMINAL

11 - 0001189-04.2014.9.13.0001

Réu: Bruno Henrique Alves => Designada a data de 23/07/2015, às 13:30 horas, para inquirição da testemunha militar arrolada pela defesa às fls. 220. Determinada a abertura de vista à defesa para apresentação de quesitos à carta precatória a ser expedida para inquirição da testemunha civil arrolada pela defesa às fls. 220. Adv.: Ruben de Arimateia Ribeiro.

Réu: Luiz Guilherme Jacinto Martins => Designada a data de 23/07/2015, às 13:30 horas, para inquirição da testemunha militar arrolada pela defesa às fls. 220. Determinada a abertura de vista à defesa para apresentação de quesitos à carta precatória a ser expedida para inquirição da testemunha civil arrolada pela defesa às fls. 220. Adv.: Ruben de Arimateia Ribeiro.

12 - 0003105-10.2013.9.13.0001

Requerido: Maikon Porto Alves => Audiência Interrogatório designada para o dia 11/06/2015, às 15:00 horas. Adv.: Rosileide de Souza Matos.

13 - 0003217-76.2013.9.13.0001

Réu: Robson Nonato do Prado => Designada a data de 23 DE JULHO DE 2015, ÀS 14:00 HORAS, para a realização da Audiência de Inquirição da Testemunha militar arrolada pela defesa. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

---

---

## SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

### MATÉRIA CÍVEL

14 - 0000476-89.2015.9.13.0002

Autor: Cb Luciano Lima dos Reis, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Waldir Alves Klein Junior.

15 - 0000493-28.2015.9.13.0002

Autor: Cb Kleber Magno Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Ficam indeferidos os pedidos do requerente. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.

Autor: Cb Kleber Magno Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.

16 - 0002255-16.2014.9.13.0002

Autor: Cap Renato Natalicio Lopes Vieira, Réu: Estado de Minas Gerais, => A interposição de Agravo Retido não suspende ou interrompe prazo. O prazo foi publicado com bastante antecedência e longa duração, não se justificando a sua renovação. Indefero o pedido do Autor. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jorge Vieira da Rocha, Leonardo Canabrava Turra.

### MATÉRIA CRIMINAL

17 - 0000115-72.2015.9.13.0002

Réu: Renata Santos Ribeiro => O CPJ PM decidiu, quanto ao crime do art. 240 do CPM, por unanimidade de votos, pela procedência da ação penal e a condenação a acusada. Inicialmente, fixou a pena na forma do "caput", em 01 (um) ano de reclusão, e, posteriormente, reconhecendo o furto atenuado com a diminuição em 1/3, tornando desta forma a pena definitivo em 08 (oito) meses de detenção conforme permitido no §1º do art. 240 do CPM, com direito ao regime aberto, com direito ao sursis pelo prazo de 02 anos e o direito de recorrer em liberdade. Inteiro teor da sentença disponível. Adv.: Frederico Augusto Starling Carvalho, Marcos Paulo Andrade Bianchini.

18 - 0000299-28.2015.9.13.0002

Réu: Marcos Flavio de Almeida => Expedida Carta Precatória inquiritória para inquirição das testemunhas civis arroladas na denuncia - Prazo de 45 dias. Adv.: Celso do Prado Couto, Clayton Alves Pimenta.

19 - 0006637-23.2012.9.13.0002

Réu: Pedro Henrique Soares Santos => Audiência Admonitória designada para o dia 15/06/2015, às 13:45 horas. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

Réu: Valdeir Barbosa de Sales => Audiência Admonitória designada para o dia 15/06/2015, às 13:45 horas. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

20 - 0010306-21.2011.9.13.0002

Réu: Sergio Luiz Goncalves Junior => Extinta a pena privativa de liberdade com fundamento no art. 87, do CPM e art. 615, do CPPM, pelo término do cumprimento do SURSIS. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto.

21 - 0011788-04.2011.9.13.0002

Réu: Leonardo Lucio Morais => Audiência Admonitória designada para o dia 08/06/2015, às 13:30 horas.  
Adv.: Carla de Jesus Resende, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Silas Teixeira Moreira.

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

22 - 0000494-10.2015.9.13.0003

Autor: Cb Kleber Magno Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

23 - 0001873-20.2014.9.13.0003

Autor: Cb Edson Moreira da Silva Junior, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedente o pedido, com fulcro no inciso I, do artigo 269 do CPC. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

24 - 0002202-32.2014.9.13.0003

Impetrante: Sd 1ª CI Danilo Passos, Impetrado: Autoridade Coatora : Comandante Geral PMMG, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório por 05 (cinco) dias. Adv.: Carlos Henrique Rodrigues de Faria, Jerusa Drummond Brandao, Raquel Sarah e Silva.

25 - 0002552-20.2014.9.13.0003

Exequente: Otto Osny de Oliveira, Executado: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório por 05 (cinco) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Otto Osny de Oliveira.

26 - 0002597-24.2014.9.13.0003

Impetrante: Maj Emerson Gomes Campos, Impetrado: Autoridade Coatora : Comandante da 2ª RPM, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, por 05 (cinco) dias. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Elise Vaz de Lima, Fabiana Aparecida Sant'ana, Jerusa Drummond Brandao, Jorge Vieira da Rocha.

27 - 0002786-02.2014.9.13.0003

Exequente: Cap Ines Alice Teixeira Leao, Executado: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório por 05 (cinco) dias. Adv.: Carla de Jesus Resende, Jerusa Drummond Brandao, Matheus Pereira Lima.

**MATÉRIA CRIMINAL**

28 - 0001138-21.2013.9.13.0003

Réu: Ronaldo Aparecido Martins => Vista à Defesa dos documentos juntados aos autos, bem como para fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

29 - 0012289-52.2011.9.13.0003

Réu: Benevides Nahas de Almeida => Vista à Defesa. Adv.: Abelardo Celso Medina.